

Nota Técnica nº 105/2017/COSER/SRE
Documento no 00000.030932/2017-33

Em 23 de maio de 2017.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: **Certificação da Meta Federativa 1.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão, referentes ao exercício de 2016 - segundo período de certificação.**

Referência: 00000.015457/2017-75

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta 1.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para os estados Amapá, Distrito Federal e São Paulo que adotaram 2016 como o segundo período de certificação.
2. O atesto do cumprimento da meta pelos estados que adotaram 2016 como terceiro, quarto e quinto período de certificação está nas Notas Técnicas 106/2017/COSER/SRE, 107/2017/COSER/SRE e 108/2017/COSER/SRE, documentos nº 00000.030936/2017-11, 00000.030939/2017-55 e 00000.030941/2017-24.
3. As análises do presente documento se basearam no Informe 2016 Progestão nº 05, de 08 de março de 2016, nas Resoluções ANA nºs 379/2012 e 1.485/2013, nos Contratos Progestão, nos Relatórios Progestão recebidos das entidades estaduais e nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas pelos órgãos fiscalizadores de segurança de barragem, por meio de formulário eletrônico.
4. De acordo com o item 1.6.5 do Anexo I dos Contratos Progestão, no segundo período de certificação, o estado deverá estruturar um cadastro de barragens com os campos mínimos e formato compatível com o Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB), assim como proceder à classificação das barragens constantes de seu cadastro por categoria de risco e dano potencial associado.
5. A meta será considerada atendida conforme esforços dos órgãos fiscalizadores no sentido de enviarem as informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2016 via sistema Risk Manager utilizando formato padrão, estruturarem um cadastro de barragens e classificarem as barragens por Dano Potencial Associado - DPA e por Categoria de Risco – CRI.

Análise dos cadastros de barragens recebidos e da classificação

A tabela 1 constante no Anexo Único resume os dados constantes nos cadastros de barragens recebidos.

O estado do Amapá informou que as barragens existentes no estado são de geração de energia hidrelétrica e mineração. Portanto, a meta não se aplica ao IMAP.

Distrito Federal classificou quanto ao DPA todas as barragens outorgadas. O IBRAM/DF não enviou as informações para a elaboração do RSB 2016, o mesmo ocorreu para o RSB 2015.

DAEE/SP cadastrou mais de 7 mil barragens, porém deve complementar o cadastro com dados de altura e volume. Informou que o estado possui em torno de 14 mil barragens outorgadas. O planejamento do estado foi considerado satisfatório para o alcance da meta, tendo contratado empresa para complementar o cadastro. A CETESB/SP deve envidar esforços para a elaboração do cadastro de barragens de resíduos industriais.

Seguem abaixo algumas orientações específicas:

- ✓ Distrito Federal: retirar do cadastro 8 barragens em curso d'água de domínio federal. Corrigir a classificação quanto ao DPA para "baixo" ao invés de "risco baixo";
- ✓ São Paulo: retirar do cadastro barragens que geram energia elétrica como uso principal. Retirar também barragens de mineração.

Conclusão

6. Como a meta não se aplica ao estado do Amapá, por ter informado que as barragens existentes no estado são de geração hidrelétrica e mineração, recomenda-se que o item "segurança de barragens" seja anulado, e que a pontuação seja distribuída entre as outras metas.

7. Diante do exposto, certifica-se que os estados atingiram o seguinte índice quanto ao cumprimento da Meta 1.5 do PROGESTÃO:

Estado	AP	DF	SP
Índice de alcance da meta 1.5	Não se aplica	9	7,5

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

ANEXO ÚNICO

Tabela 1 – Dados dos cadastros de barragens estaduais – RSB 2016.

Estado	Entidade Fiscalizadora	Barragens cadastradas	Nº de barragens com os seguintes campos preenchidos							
			Coordenadas	Município	Nome da barragem	Empreendedor	Altura da barragem	Capacidade do reservatório	Classificadas DPA	Classificadas quanto à CRI
AP	IMAP	Informou que as barragens existentes no estado são de geração de energia hidrelétrica e mineração								
DF	ADASA	72	65	72	58	72	64	57	26	0
	IBRAM	Não enviou informações para o RSB 2016								
SP	DAEE	7158	7147	7158	5660	7157	0	0	0	0
	CETESB	Informou que o cadastro está em elaboração								